



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

LEI Nº 391, DE 09 DE OUTUBRO DE 1987

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor total de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzados), destinado a reforço de dotação dos Objetos e Elementos de Despesas das Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir:

1.0-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIB.E SECRETARIA DA CÂMARA Cr\$ 15.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000,00

2.0-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO Cr\$ 300.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 240.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 60.000,00

3.0-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1-SECRETARIA DA PREFEITURA Cr\$ 164.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 75.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cr\$ 15.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 60.000,00

3.2.5.1-Inativos.....Cr\$ 14.000,00

4.0-DIVISÃO DE FINANÇAS

4.1-SERVIÇO DE RENDAS Cr\$ 56.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000,00

3.2.8.0-Contribuição p/Formação do FASEP.....Cr\$ 26.000,00

4.2-SERV.DE TESOURARIA E CONTABILIDADE Cr\$ 76.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

6.0-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1-SERVIÇO MUNICIPAL DE ENSINO

	Gz\$	1.800.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Gz\$	360.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Gz\$	180.000,00
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais.....	Gz\$	240.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Gz\$	120.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente.....	Gz\$	900.000,00

7.0-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

	Gz\$	1.220.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Gz\$	180.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Gz\$	240.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....		
02-Calçamento.....	Gz\$	800.000,00

8.0-DIVISÃO DE SAÚDE

8.1-SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL

	Gz\$	1.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Gz\$	500.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Gz\$	300.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Gz\$	200.000,00

9.0-DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

9.1-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

	Gz\$	159.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Gz\$	34.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Gz\$	135.000,00

TOTAL GERAL.....Gz\$ 4.800.000,00

Art. 2º- O atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:

I- Anulação de dotação orçamentária do orçamento em vigor e

II- Excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 09 de outubro de 1987